



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 06/95

Altera o inciso I, do § 3º, do Artigo 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Votorantim.

LAÉRCIO AMORIM, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA EM 11/10/95, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso I, do § 3º, do Artigo 58, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 58 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

" I - para fazer uso da Palavra Livre, o Vereador deverá se inscrever até às 19:00 horas nas sessões ordinárias da Câmara Municipal".

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Resolução, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S/C em 17 de outubro de 1.995.

LAERCIO AMORIM
Presidente

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
1º Secretário

PEDRO NUNES FILHO
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

JOÃO DA SILVA NETO
Secretário Geral